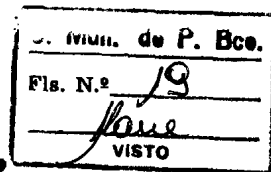




Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 56/97

MENSAGEM Nº: 52/97

RECEBIDA EM: 08 de maio de 1997

Nº DO PROJETO: 56/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir parte do Fundo de participação dos Municípios FPM à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná AMSOP e dá outras provid.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 08 de maio de 1997

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 05 de junho de 1997 - aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 09 de junho de 1997 - aprovado por unanimidade de votos

PROJETO APROVADO COM EMENDA

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de junho de 1997

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 487/97

LEI Nº **1611**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1572 do dia 24 de junho de 1997

DIARIO DO POVO

Pato Branco - Ano XI/Edição 1572 - Terça-feira, 24 de junho de 1997

LEI Nº 1.611

Data: 20 de junho de 1997.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, pelo prazo de 10 (dez) meses, destinado a implementação do Plano de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O Plano de Desenvolvimento Regional, que trata o artigo anterior, é constante da Ata nº 265/97, anexa, aprovada pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP.

Art. 3º - A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, fará, mensalmente, prestação de contas das receitas e despesas, referidas aos repasses objeto da presente Lei.

Art. 4º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 03070212.14 - 3.1.3.2.00, constante do orçamento vigente.

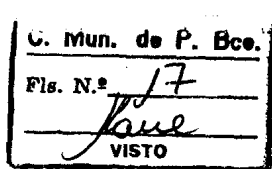
Parágrafo único. O Poder Executivo fará autorizar a inserção do remanescente, objeto da presente Lei, no Orçamento do exercício de 1998.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 56/97

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, pelo prazo de 10 (dez) meses, destinado a implementação do Plano de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O Plano de Desenvolvimento Regional, que trata o artigo anterior, é constante da Ata nº 265/97, anexa, aprovada pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP.

Art. 3º - A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, fará, mensalmente, prestação de contas das receitas e despesas, referentes aos repasses objeto da presente Lei.

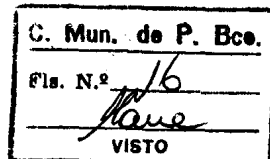
Art. 4º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 03070212.14 - 3.1.3.2.00, constante do orçamento vigente.

Parágrafo único. O Poder Executivo fará autorizar a inserção do remanescente, objeto da presente Lei, no Orçamento do exercício de 1998.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 056/97

Analisando o Projeto de Lei em apreço, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para repassar, mensalmente, à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, o equivalente a 0,5% (meio por cento) da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, pelo prazo de 10 (dez) meses, a título de contribuição do Plano de Desenvolvimento Regional, esta relatoria conclui em fornecer parecer FAVORÁVEL a aprovação da matéria, observada a emenda apresentada pela Comissão de Mérito, que objetiva adequar o Projeto dentro das normas legais pertinentes e das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 05 de junho de 1.997.

Roberto Carlos Chioqueta - Presidente/Relator

Ivan José Chioqueta

Carlos Roberto Gonçalves Lins

Vilson Mala Costa

Amadeu Pereira



Estado do Paraná

... MUN. de P. Bco.
Fls. N.º 15
<i>Handwritten signature</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

EXMO. SR.

ALDIR VENDRUSCOLO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, componentes da Comissão de Mérito, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam o apoio dos nobres pares, para a aprovação das seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 056/97:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da Súmula e do artigo 1º do Projeto de Lei nº 56/97, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Súmula: Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP e dá outras providências.”

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) mensais, pelo prazo de 10 (dez) meses, destinado a implementação do Plano de Desenvolvimento Regional.”

Nestes Termos. Pedem Deferimento.

Pato Branco, 05 de junho de 1.997.

Agustinho Rossi - Presidente

Carlinho Antonio Polazzo

Germano Corona

Sueli Ostapiv

Régis Henrique Paláoro



Estado do Paraná

Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 14
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

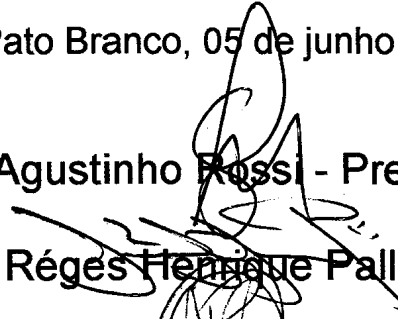
COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER

Analizando o Projeto de Lei nº 056/97, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para repassar recursos a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, destinado a implementação do Plano de Desenvolvimento Regional, esta relatoria conclui em fornecer **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria, por entender ser a mesma útil, oportuna e conveniente, tendo em vista que a referida entidade se propõe a efetuar estudos técnicos pertinentes ao desenvolvimento de nossa região em diversos setores, observada a emenda a ser apresentada em separado deste.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 05 de junho de 1997.

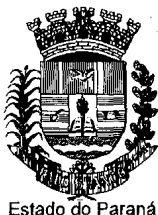

Agostinho Rossi - Presidente/Relator


Régis Henrique Pallaoro - Membro

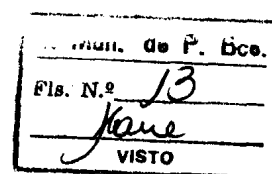

Carlinho Antonio Polazzo - Membro


Germano Corona - Membro


Sueli Ostapiv - Membro



Câmara Municipal de Pato Branco



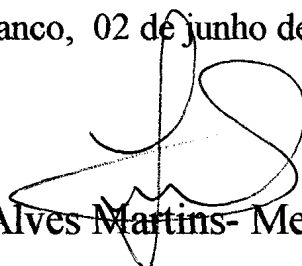
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 56/97

Analizando o Projeto de Lei nº 56/97, Mensagem nº 52/97 de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita Autorização do Poder Legislativo para transferir parte do Fundo de Participação dos Municípios FPM à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, esta relatoria conclui em emitir parecer favorável a sua tramitação e aprovação.

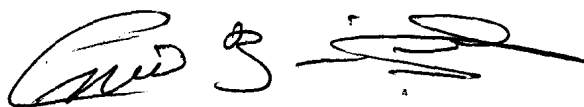
É o nosso parecer, SMJ.

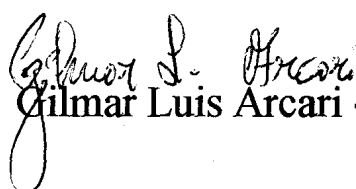
Pato Branco, 02 de junho de 1997.


Régés Henrique Pallaoro
Presidente


Orceli Alves Martins - Membro


Afonso Ferreira de Almeida - Membro


Enio Ruaro - Relator


Gilmar Luis Arcari - Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n.º 56/97 O Vereador.....ENIO RUARO.....

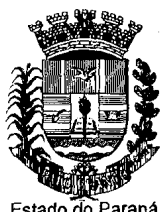
Pato Branco 26-5-97


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RÉGES HENRIQUE PALAORO

Ciente do Relator


Assinatura

Data: / /



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 11
<i>[Signature]</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA E CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 56/97

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para repassar, mensalmente, à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, o equivalente a 0,5% (meio por cento) da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, pelo prazo de 10 (dez) meses, a título de contribuição no Plano de Desenvolvimento Regional.

Conforme consta do Projeto, o Plano de Desenvolvimento Regional, está consignado na Ata nº 265/97 anexa, aprovada pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP.

Prevê ainda o Projeto, que a referida associação, fará, mensalmente, a prestação de contas das receitas e despesas, referente aos valores repassados para implantação do Plano de Desenvolvimento Regional.

Verificando a matéria em epígrafe, constatamos que os repasses a serem efetuados não podem ser dispostos sobre percentual da receita do Município, por contrariar a norma contida no artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, e suas alterações, que sobre o assunto assim determina:

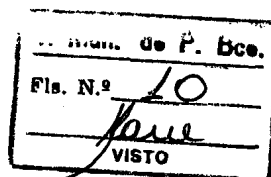
“Art. 167 - São vedados:

V - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto no § 4º deste artigo;” (redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/93)

Ainda sobre o tema, a referida Emenda Constitucional acresceu § 4º ao artigo 167 da Constituição Federal, assim determinando:



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

“ § 4º - É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contra garantia à União e para pagamento de débitos para com esta.”

Conforme se depreende dos dispositivos acima citados, verifica-se que o Projeto de Lei ora em análise, da forma que se encontra formulado, contraria preceitos de ordem constitucional, que veda vinculação de receita como forma de repasse de recursos destinados a referida entidade, a título de contribuição no Plano de Desenvolvimento Regional.

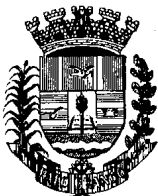
Assim sendo, recomendamos seja alterada a disposição contida no artigo 1º do Projeto, no sentido de suprimir o percentual ali indicado, incidente sobre o Fundo de Participação dos municípios - FPM, por encontrar barreira de ordem constitucional, sendo possível entretanto, fixar valores em reais, tomando-se por base, se for o caso, a média apurada nos últimos 12 meses, referente 0.5% (meio por cento) do FPM, o que daria aproximadamente R\$ 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais) mensais, mediante celebração de convênio.

Convênios são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Da mesma forma, recomendamos as Comissões Permanentes que solicitem maiores esclarecimentos a Amsop, de como se implementará o Plano de Desenvolvimento Regional: a) haverá criação de um fundo próprio ? b) como será seu gerenciamento, aplicação e investimento dos recursos ? c) terá conta corrente própria ? d) qual será o retorno do Município quotista de seus investimentos? e) de que forma se dará a prestação de contas ?

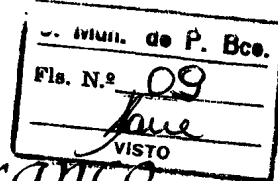
Tais questionamentos se fazem necessários , uma vez que, cada município contribuirá proporcionalmente em valores (reais) correspondentes a 0.5% (meio por cento) do FPM.

Cumpramos ainda, salientarmos aos ilustres edis que os questionamentos acima , decorrem de consulta verbal formulada a Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que as recomendou, pautada na análise que



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



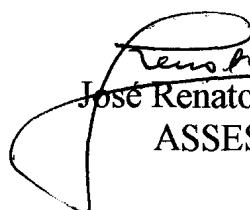
será levada a efeito oportunamente pelo referido órgão quando da prestação de contas do Município.

Diante do exposto, observadas as assertivas acima lançadas e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir seu curso regimental.

As recomendações acima formuladas, poderão, se assim entenderem as Comissões Permanentes, serem implementadas mediante a elaboração de emendas ao aludido Projeto.

É o nosso parecer, SMJ.

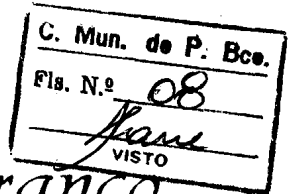
Pato Branco, 20 de maio de 1.997.


José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL



Câmara Municipal de Pato Branco



DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DO F.P.M.

Fundo de Participação dos Municípios

Exercício 1996	Valor R\$ FPM	0,5% p/ Plano Des.Regional
Janeiro	261.436,47	1.307,18
Fevereiro	265.696,39	1.328,48
Março	230.867,67	1.154,34
Abril	406.737,03	2.033,69
Maio	218.524,59	1.092,62
Junho	293.170,36	1.465,85
Julho	257.814,64	1.289,07
Agosto	236.974,56	1.184,87
Setembro	250.217,78	1.251,09
Outubro	232.507,15	1.162,54
Novembro	248.402,22	1.242,01
Dezembro	332.276,85	1.661,38

Exercício 1997	Valor R\$ FPM	0,05% p/ Plano Des.Regional
Janeiro	364.119,57	1.820,60
Fevereiro	271.507,12	1.357,54
Março	247.626,67	1.238,13
Abril	310.530,04	1.552,65

Média dos últimos 12(doze) meses	1.359,86
----------------------------------	----------

1.106.155,84
316.905,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

Mun. de P. Bco
Fls. N.º 07
VISTO

DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO DO F.P.M.

**- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -
(IPI - IR)**

EXERCÍCIO 1996		EXERCÍCIO 1997	
MÊS	VALOR R\$	MÊS	VALOR R\$
JANEIRO	261.436,47	JANEIRO	364.119,57
FEVEREIRO	265.696,39	FEVEREIRO	271.507,12
MARÇO	230.867,67	MARÇO	247.626,67
ABRIL	406.737,03	ABRIL	310.530,04
MAIO	218.524,59	MAIO	
JUNHO	293.170,36	JUNHO	
JULHO	257.814,64	JULHO	
AGOSTO	236.974,56	AGOSTO	
SETEMBRO	250.217,78	SETEMBRO	
OUTUBRO	232.597,15	OUTUBRO	
NOVEMBRO	248.402,22	NOVEMBRO	
DEZEMBRO	332.276,85	DEZEMBRO	
TOTAL	3.234.625,71	TOTAL	

Pato Branco, 07 de Maio de 1997.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

João Luiz Sari
Dir. Deplo. Finanças
Decreto Nº 2.824/97

RECEBID	
Data 08/05/97	Hora 17h
Assinatura <i>Luigi</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 06
<i>Luigi</i>
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 052

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Visando incrementar o desenvolvimento integrado do Sudoeste, procurando eliminar as fronteiras nos assuntos que digam o comum interesse entre os Municípios, a AMSOP, em reunião realizado no dia 21 de março deste corrente ano, formalizou através da ATA Nº 285/97, que fazemos anexa, a criação do Programa de Desenvolvimento do Sudoeste do Paraná.

Para a sustentação desse programa, cada município comprometeu-se a contribuir com 0,5% do FPM, pelo prazo de 10 meses e, para a concretização dessa medida, passamos às mãos de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, à subida apreciação e discussão dessa Colenda Câmara.

E, em aprovando o presente projeto, o Poder Executivo Municipal e o Sudoeste do Paraná, como um todo, agradecem.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de maio de 1997.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 05
<i>[Signature]</i>
VISTO

PROJETO DE LEI N.º 56/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal transferir parte do **Fundo de Participação dos Municípios FPM** à **Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP** e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente, à **Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP**, o equivalente a 0,5% (meio por cento) da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios -FPM, pelo prazo de 10 (dez) meses, a título de contribuição no Plano de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O Plano de Desenvolvimento Regional, que trata o artigo anterior, é constante da Ata nº 265/97, anexa, aprovada pelos municípios que compõem a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP.

Art. 3º - A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, fará, mensalmente, prestação de contas das receitas e despesas, referentes aos repasses objeto da presente Lei.

Art. 4º - As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 03070212.14 - 3.1.3.2.00, constante do orçamento vigente.

Parágrafo único - O Poder Executivo fará autorizar a inserção do remanescente, objeto da presente Lei, no Orçamento do exercício de 1998.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
Alceni Guerra

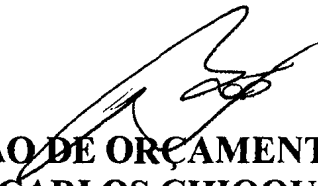
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

O Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS**

E FINANÇAS abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n.º 56 o Vereador BETO CHIOQUETTA

Pato Branco 22/05/97


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA

Ciente do Relator

Assinatura

Data: ____/____/____

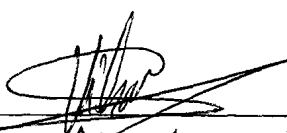
COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO** abaixo
assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno
desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n.º 56/197
o Vereador William da Costa

Pato Branco 23/05/1977


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MÉRITO
AGUSTINHO ROSSI

Ciente do Relator


Assinatura

Data: 26/05/1977



Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná

Francisco Beltrão - Paraná

**Municípios
Filiados**

Ampére
Barracão
Boa Esperança do Iguaçu
Bom Sucesso do Sul
Capitão
Chopinzinho
Coronel Vivida
Clevelândia
Cruzeiro do Iguaçu
Dois Vizinhos
Enéas Marques
Francisco Beltrão
Flor da Serra do Sul
Honório Serpa
Itapejara do Oeste
Mangueirinha
Mariópolis
Marmeleiro
N. Esperança do Sudoeste
Nova Prata do Iguaçu
Pato Branco
Pérola do Oeste
Pinhal de São Bento
Planalto
Prenchita
Renascença
Realeza
Balgado Filho
Salto do Lontra
Saúde do Iguaçu
Santa Izabel do Oeste
Sto. Antônio do Sudoeste
São João
São Jorge do Oeste
Sulina
Verê
Vitorino

ATA Nº 265/97

Aos vinte e seis dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e sete, na ACG Promoções às dezenove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP). Onde o presidente Alceni Guerra, prefeito de Pato Branco deu início a reunião saudando os prefeitos filiados, Deputado Nereu Moura, vereadores, Presidente da Codapar, Antônio Leonel Poloni e demais presentes. O presidente passou a palavra ao Presidente da Codapar que fez uma explanação dos projetos da Cooperativa a qual terá um depósito na cidade de Pato Branco, representando o Sudoeste, na região do Paraná. Em seguida convidou os Secretários Municipais da Agricultura para uma reunião no dia Primeiro de abril, às oito horas e trinta minutos, na sede da Amsop, ressaltando que o não comparecimento na reunião e elaboração dos projetos solicitados ficaram fora do projeto de parcerias. Na sequência o presidente passou a palavra ao presidente da Comissão de Agropecuária da Amsop, prefeito Vanderlei Crestani, prefeito de Chopinzinho, que comentou sobre o andamento da atualização do Programa de Desenvolvimento Agropecuário do Sudoeste, o qual ainda está faltando dados atuais inclusive os questionários de Resposta de algumas prefeituras. O prefeito solicitou ainda uma reunião com a presidência, alegando que os assuntos estão fugindo da questão do Programa de Desenvolvimento. O presidente da Amsop concordou com a reunião, ficando para o prefeito Vanderlei Crestani definir a data da reunião. Na sequência o presidente comentou sobre a sugestão da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) em enviar um abaixo assinado ao Senador Roberto Requião, solicitando a liberação do Programa Paraná 12 Meses, o qual encontra-se bloqueado pelo Senador, após debate entre os prefeitos o presidente colocou o assunto em votação, tendo aprovação unânime dos prefeitos, que já assinaram a carta que será enviada com urgência ao Senador. Em seguida o presidente convidou o prefeito Hélio Parzianello, de Enéas Marques, para falar sobre a reunião do IPARDES de Curitiba, referente a criação do Banco de Dados no Sudoeste, o prefeito falou que os técnicos do IPARDES tem grande interesse em viabilizar o Banco de Dados que será de grande valia a região. O presidente apresentou o Professor Roberto Cândido, do CEFET Pato Branco, que apresentou os programas do CEFET e sua proposta em participar na formação do Banco de Dados, convidando os prefeitos para sediar uma reunião da entidade no prédio do CEFET de Pato Branco. O presidente agradeceu ao Professor Roberto Cândido e falou que a Amsop dará o apoio para a criação do Banco de Dados. Na sequência convidou o prefeito Guimar Lopes, de Francisco Beltrão, para comentar sobre a audiência com o Secretário de Estado do Planejamento, Rafael Greca, referente os Caminhos da Educação e Produção, o qual teve resultados positivos pois o Secretário concordou em fazer as estradas com pedra irregulares e não com asfalto, como estavam sendo feitos. Em seguida o presidente comentou sobre o projeto de Lei do Deputado Calto Quintana, que tem por finalidade a

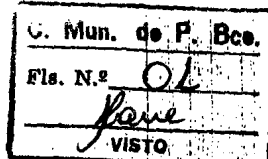
Mun. de P. Bo

Fls. N.º

02

flame

VISTO



**Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná**

Francisco Beltrão - Paraná

Municípios Filiados

Ampére
Barracão
Boa Esperança do Iguaçu
Bom Sucesso do Sul
Capanema
Chopinzinho
Coronel Vivida
Clevelândia
Cruzeiro do Iguaçu
Dois Vizinhos
Enéas Marques
Francisco Beltrão
Flor da Serra do Sul
Honório Serpa
Itapejara do Oeste
Mangueirinha
Marlópolis
Marmeleiro
N. Esperança do Sudoeste
Nova Prata do Iguaçu
Pato Branco
Pérola do Oeste
Pinhal de São Bento
Planalto
Pranchita
Renascença
Repinha
Salgado Filho
Salto do Lontra
Saudade do Iguaçu
Santa Izabel do Oeste
Sto. Antônio do Sudoeste
São João
São Jorge do Oeste
Sulina
Verê
Vitorino

doação de máquinas, veículos e equipamentos do DER aos municípios. Após o comentário o presidente sugeriu deixar os assuntos pendentes para a próxima assembleia, passando a explicar sobre o Programa de Desenvolvimento do Sudoeste do Paraná. Iniciou com os antecedentes da região sudoeste, a situação atual, a população, área e participação no PIB do Estado, após falou sobre o objetivos principais, com medidas para reverter as tendências negativas mediante a adoção de um novo modelo de desenvolvimento. Para a implementação será tomado como experiência a COPEL, os projetos da UHE de Segredo e Caxias. O modelo de Desenvolvimento do Norte da Itália e outras regiões da Europa, os interesses e perspectivas das lideranças municipais e regionais, convênios de cooperação com entidades nacionais e internacionais e elaborar um Plano Diretor Básico. O Plano Diretor será elaborada por técnicos da Amsop, prefeituras, Copel e consultores contratados. As prioridades obedecerá as etapas principais. - Institucionalização do Programa que abrangem alocação de recursos humanos formados por uma equipe de profissionais e técnicos da Copel, Amsop e prefeituras; Recursos Financeiros, com recursos próprios da Amsop, convênios de apoio do Governo, secretarias estaduais, Copel e prefeituras, financiamento da FINER e outras fontes oficiais ou privadas. - Atos Administrativos contará com disponibilização de locais de trabalho, instalação de equipamentos, disponibilização de veículos, entendimentos para execução do Marco de Referências. - Desenvolvimento do Plano Diretor, terá uma duração aproximada de seis meses para formar o marco de referência, pesquisas de campos, encaminhamento de profissionais e cursos de treinamentos e elaboração de projetos. - Implementação do Plano Diretor Básico, esta etapa será consolidado com um núcleo de apoio a ser implantado sob a coordenação da Amsop. - Estimativa de investimentos, as necessidades de recursos totalizam R\$ 850.000 (oitocentos e cinquenta mil reais) para o primeiro ano. Após a apresentação os prefeitos debateram as propostas e o presidente fez a votação do Programa, tendo a aprovação de todos. O presidente convidou os prefeitos para participarem da viagem a Itália para conhecer o Programa executados pelos Europeus. Ficou decidido que os prefeitos interessados dariam os nomes no decorrer da semana, e no dia doze de abril a comitiva deverá partir. Sem mais para decidir o presidente marcou a próxima reunião para o dia nove de abril, às catorze horas na cidade de Itapejara do Oeste, por convite do prefeito Leonardo Gritti. O presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia que encontra-se lavrada neste livro de atas.